

Comissão de justiça, legislação e redação

PARECER nº 159/ 2005
Projeto de Lei nº EM-084/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-084/ 2005, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação e denominação de Unidade de Educação Infantil , na rede municipal de ensino no Bairro Realengo.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/ c art.164, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts.11 e 111 *caput* , 112,VIII da LOM em consonância com os arts. 171, I , 195,*caput* e 196,VII da Constituição Estadual e arts. 30, I, e 205 *caput* da Constituição Federal, em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-084/ 2005.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 2005

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Marcos Vinicius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289